Enchentes urbanas e responsabilidade civil do Estado: a omissão preventiva e a atuação inadequada.

Autor(res)

Volnei Rosalen
Wyne Aparecida Ferreira Cristóvão
João Victor Scheidt Stein

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

As enchentes são um problema atual e recorrente em diversos locais do país. Os desastres naturais são em sua maioria imprevisíveis e inevitáveis uma vez que são causadas por fenômenos naturais, porém é fato que a intervenção humana e a urbanização modifica e potencializa ocorrências esporádicas tornando-os recorrentes e decorrem principalmente do crescimento urbano desenfreado, da impermeabilização do solo e da ausência de planejamento de drenagem pluvial.
Para compreender a dimensão jurídica das enchentes urbanas é fundamental discutir sobre a responsabilidade civil do Estado e a omissão estatal.
O art 37, §6º da Constituição Federal traz a responsabilidade objetiva do Estado por ação e omissão, principalmente quando resulta na falha em prevenir desastres conforme enfatiza Celani e Andrade (2024) ao dizer que “o Estado não pode se esquivar da responsabilidade dos danos quando a sua omissão é determinante em situação que poderia ser minimizada.”(CELANI; ANDRADE, 2024, p. 121).

Objetivo

Analisar a responsabilidade civil do Estado diante das enchentes urbanas, considerando tanto sua omissão quanto sua atuação inadequada em obras públicas.

Material e Métodos

A pesquisa se dá por meio de pesquisa bibliográfica e documental com análise de doutrina, legislação, artigos e trabalhos acadêmicos que tratam de direito ambiental, enchentes, planejamento urbano e responsabilidade civil do Estado, da pesquisa jurisprudencial com levantamento de decisões importantes acerca da responsabilidade civil do Estado em enchentes urbanas, do estudo de caso ilustrativo sobre as enchentes recorrentes no bairro Forquilhinhas e por fim da análise crítica por meio da comparação da teoria da responsabilidade objetiva com a prática das execuções de políticas públicas.

Resultados e Discussão

Uma das principais responsabilidades do Estado é o planejamento urbano que se dá através dos planos diretores

na esfera municipal, no cumprimento das leis, normas e diretrizes ambientais e na fiscalização.
O avanço da urbanização modifica o ciclo hidrológico aumentando o volume de escoamento superficial o que segundo Poli torna as enchentes inevitáveis e a ocupação irregular das margens dos rios com seu consequente desmatamento e a falta de fiscalização agrava exponencialmente o risco de enchentes. (POLI,2013)
Uma vez comprovado o nexo causal entre a atuação estatal ou omissão e o dano o Estado fica obrigado a indenizar, essa posição é reforçada por decisões judiciais como o julgado do STJ REsp 1799446 SP 2019/0008677-4 que condenou o município a indenizar por danos morais e materiais causados por enchente.
As enchentes trágicas são, como destaca Valença, consequências das somas dos fatores desmatamento, ocupação de áreas de risco e falhas de gestão ambiental. (VALENÇA et al,2025)

Conclusão

Os danos das enchentes provém de fatores de responsabilidade estatal. A omissão em obras de drenagem, na limpeza urbana e na gestão ambiental e a urbanização desenfreada fazem da administração pública responsável civilmente em face aos prejuízos.
É imprescindível a atuação estatal direta e indireta na prevenção de enchentes. A construção de pavimentos permeáveis, reservatórios de retenção, planejamento urbano sustentável e manutenção das redes de drenagem são soluções viáveis e ecológicas.

Referências

CELANI, Kevin Henrique de Luna; ANDRADE, Márcio Accioly de. Responsabilidade civil do Estado em casos de desastres naturais. Revista FESP Faculdades, João Pessoa, v. II, n. 36, p. 117–133, jul./dez. 2024.
POLI, Cláudia Maria Basso. As causas e as formas de prevenção sustentáveis das enchentes urbanas. Porto Alegre: UFRGS, 2013.
(STJ - REsp: 1799446 SP 2019/0008677-4, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 09/05/2019, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/05/2019)
VALENÇA, Soraya Machado Cortez et al. Enchentes no Rio Grande do Sul: responsabilidade ambiental e políticas públicas para prevenção de futuros desastres. Revista Caderno Pedagógico, Curitiba, v. 22, n. 11, p. 1–19, 2025.
SANEAMENTO, DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS URBANAS. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. SOUZA, Talita da Silva. Responsabilidade civil do Estado por omissão em zonas urbanas. Revista de Direito Público e Gestão Urbana, SP, v. 8, n. 2, p. 1–14,2020.